



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.004929/2021-86**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE, SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS, SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de edição de resolução que estabelece critérios para operações de aplicação de agrotóxicos e afins, adjuvantes, fertilizantes, inoculantes, corretivos e sementes com aeronaves remotamente pilotadas classe 2.

1.2. A Nota Técnica nº 5/2021/GTPR/GCPP/SAR inaugura o processo (SEI 5648585), e, apesar de liderada pela Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR), esse documento, assim como todo o processo, é subscrito por representantes das Superintendências de Padrões Operacionais (SPO) e de Pessoal da Aviação Civil (SPL).

1.3. Tal Nota Técnica concluiu pela necessidade de um processo de Tomada de Subsídios que ocorreu de 28/7/2021 até 10/9/2021 (SEI 6852556). Paralelamente à tomada de subsídios, as áreas técnicas da Agência também acompanharam duas demonstrações em voo.

1.4. De posse das informações apuradas durante à tomada de subsídios e demonstrações em voo, foi preparado o relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) SEI 6304133. Nele se comparam três possíveis abordagens: manter o cenário atual; mudar a regulação para que tais operações sejam equivalentes às de Sistemas de Aeronave Remotamente Pilotada (*Remotely-Piloted Aircraft System* – RPAS) classe 3; ou criar regras específicas. Após a análise dos possíveis impactos e comparação das opções, o relatório concluiu pela terceira opção.

1.5. O processo foi submetido para a Diretoria Colegiada, contendo o AIR e a sugestão de instauração de consulta pública para discussão com a sociedade sobre a proposta de resolução SEI 6304271.

1.6. Esta Diretoria Colegiada aprovou a instauração de consulta pública por unanimidade em sua 4ª Reunião Deliberativa, realizada em 8/3/2022 (SEI 6931299), conforme voto deste relator (SEI 6905433). O aviso de Consulta Pública nº 5/2022 foi publicado no Diário Oficial da União em 14/3/2022 e a consulta estendeu-se até o dia 28/4/2022 (SEI 6931296).

1.7. Além da publicação da consulta pública, em atendimento à determinação da Diretoria, foram feitos convites para participação na consulta e reuniões com representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (SEI 6943678, 6958972, 6970086 e 7015234) e do Comando da Aeronáutica (SEI 6943917, 6961821, 6970061 e 7495562). O MAPA encaminhou suas contribuições através de Ofício nº 15/2022/CGAA/DSV/DAS/MAPA (SEI 7128286).

1.8. Durante a avaliação dos comentários recebidos durante a consulta pública, houve ainda necessidade de discussão do processo com a Assessoria de Segurança Operacional – ASSOP (SEI 7420907) devido à proposta de inclusão de reportes mandatórios, tema sendo normatizado em paralelo no processo SEI 00058.044058/2021-32.

1.9. A proposta do grupo técnico, após consideração de todos os comentários recebidos, está discutida na Nota Técnica nº 61/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 7299514) e o mesmo grupo submeteu para aprovação: o Relatório de Análise de Contribuições (SEI 7299519); a proposta de resolução SEI 7299515; e a proposta de Instrução Suplementar (em lugar de uma portaria conforme enviada para consulta setorial) SEI 7452665.

1.10. Depois da aprovação de todas as gerências e superintendências envolvidas, o processo foi encaminhado para a Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC - PFE/ANAC (SEI 7576936). Esta opinou pela possibilidade jurídica de prosseguimento do feito com ressalvas (SEI 7661196, 7661203 e 7661217).

1.11. O grupo técnico designado para o projeto então procedeu à análise das ressalvas da PFE/ANAC. Todos os itens estão discutidos na Nota Técnica nº 36/2022/GTNI/SAR (SEI 7688837) e foram juntados aos autos propostas finais de Relatório de Análise de Contribuições (SEI 7731698), de resolução SEI 7684105 e de Instrução Suplementar SEI 7691992. Incluiu-se ainda uma proposta de Compêndio de Elementos de Fiscalização – CEF (SEI 7729082).

1.12. Novamente, após aprovação de todas as gerências e superintendências envolvidas o processo foi encaminhado para o Gabinete deste Diretor em 21/10/2022 (SEI 7837911).

1.13. O processo foi retirado de pauta da 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 1/11/2022, com prorrogação do prazo de relatoria (SEI 7872935).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 26/01/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7870837** e o código CRC **B9510540**.